



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.504/94.....

"Altera dispositivo da Lei 808/85, que estabelece normas de transporte em veículos, automóveis de aluguel".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artº 22 da Lei 808/85 de 10 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

"Artº 22 - A cada veículo de transporte automóvel, táxi, pertencentes às Empresas ou motoristas autônomos, será concedido, sem ônus, o Alvará de Licença, desde que comprove o pagamento de tributos municipais que se encontre obrigado, anualmente".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com alcance ao exercício de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 01 de julho de 1994.....

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL